

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 086/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 049/2015 MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO,** em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de abrigos de passageiros para pontos de ônibus na sede do Município,** conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

2 DO PROCEDIMENTO, DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria n^{o} 001/2015 de 02 de janeiro de 2015.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **12h30 até as 13h00** do dia **07 de outubro de 2015**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitacao@itapecerica.mg.gov.br.
- **3.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

- **4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
- **4.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **4.2.5** Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).
- **4.2.6** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).
- **4.2.7** Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.
- **5.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.
- **5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.3.1** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar-Centro Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- **c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para interpor recursos ou para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:
- **6.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.
- **6.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **6.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **6.4** Encerrada a fase de credenciamento não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).
- **b)** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Modelo Anexo).
- **6.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- **6.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N°02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 086/2015

PREGÃO PRESENCIAL № 049/2015

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **8.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

9 DA PROPOSTA

- **9.1** O envelope n^{o} 01 deverá conter a "*Proposta de Preços*" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:
- **9.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- **9.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, marca, bem como indicar o prazo de garantia dos bens e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **9.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, serviços de instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **9.2** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 9.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.4** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 O Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- **c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com o INSS;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- **g)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove(m) já ter fornecido produtos da mesma natureza, com desempenho de forma satisfatória, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

10.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **10.1.5.1** Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as DECLARAÇÕES abaixo especificadas, devidamente assinadas pelo titular da empresa ou por quem de direito, afirmando:
- **a)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- **b)** Que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

OBSERVAÇÃO: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 - "Documentos de Habilitação", aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

- **10.2.1** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **10.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
- **10.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **10.5.1** Os licitantes que se declararem MPEs, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e do Decreto Federal nº 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- **10.5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MPEs, a elas será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- **11.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- **11.1.1** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **11.1.2** Apresentarem preço global ou unitário in compatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93).
- **11.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **11.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **12.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **12.2** Dentre as propostas aceitas será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **12.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

13 DOS LANCES VERBAIS

- **13.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.
- **13.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **13.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.
- **13.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.
- **13.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

14 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

- **14.1** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada para apresentação de nova proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.
- **14.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **14.3** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **14.4** Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- **15.1** Classificada a melhor oferta, será procedida à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- **15.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **15.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o vencedor, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.
- **15.4** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, será devolvido aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS

- **16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **16.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.
- **16.3** Os recursos deverão conter o número deste pregão, serem protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de email obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 16.1, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4° da Lei Federal n. 8.666/93;
- **d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para interpor recursos ou para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- **16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- **16.6** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.
- **16.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação o licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **17.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.
- **17.3** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar Centro Itapecerica, Minas Gerais.

18 DA RESERVA DE DIREITOS

- **18.1** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.
- **18.2** A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7° da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- **c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **19.2** A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- **19.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.
- **19.3** As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".
- **19.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **19.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **19.6** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **20.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.
- **20.2** O proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, será notificado a assinar o contrato, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação.
- **20.3** Se o licitante vencedor, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.
- **20.4** O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **20.5** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **20.6** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- **20.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **20.8** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da Prefeitura.
- **20.9** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **21.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.
- **21.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **21.3.1** Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.
- **21.4** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **21.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **21.6** O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.
- **21.6.1** Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.

- **21.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.8** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.
- **21.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **21.10** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22 DO FORO

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

ANEXO V - Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapecerica/MG, 18 de setembro de 2015

Idalmo Jonatan Castro SantosPresidente da CPL

Fernanda Nunes Costa Lima Controladora Interna

Camila Bruna G. Gomides Evangelista

Diretora de Licitações



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 086/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 049/2015

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de abrigos de passageiros para pontos de ônibus na sede do Município**, conforme especificações constantes abaixo e demais termos do edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
				PREÇO MÉDIO	
ITEM	QDE	i e	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNITÁRIO	
01	01	Unidade	 Abrigo de Passageiros para no mínimo 10 lugares: Armação metálica retangular ou cilíndrica, sendo a base dos pilares devidamente estruturada para suportar com segurança o peso de 10 pessoas adultas, aproximadamente 800 quilos; Cobertura em estrutura metálica em forma de arco, com placas de policarbonato alveolar; Peças metálicas galvanizadas, com pintura eletrostática ou pintadas a revolver com tinta automotiva; Painel luminoso fixado na parte posterior, correspondente ao comprimento do abrigo e altura mínima de 1,20 metros. 	16.928,3333	
02	06	Unidade	 Abrigo de Passageiros para no mínimo 5 lugares: Armação metálica retangular ou cilíndrica, sendo a base dos pilares devidamente estruturada para suportar com segurança o peso de 5 pessoas adultas, aproximadamente 400 quilos; Cobertura em estrutura metálica em forma de arco com placas de policarbonato alveolar; Peças metálicas galvanizadas, com pintura eletrostática ou pintadas a revolver com tinta automotiva; Painel luminoso fixado na parte posterior, correspondente ao comprimento do abrigo e altura mínima de 1,20 metros. 	11.300,00	

- **1.2** A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado. Os bens ofertados deverão atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT**.
- **1.3** Deverá ser anexado a proposta catálogo ilustrativo, em língua portuguesa, com ilustrações/fotos, desenho industrial discriminando as dimensões e peso dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas.
- **1.4** Os abrigos deverão ser garantidos pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, mediante a emissão do Termo de Garantia da empresa.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

- **2.1** Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu à consulta de preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados constantes na tabela acima, que perfazem o valor global de **R\$ 84.728,33 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).**
- **2.2** Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem à média dos preços pesquisados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor global do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Obras e Transportes visando o cumprimento de suas ações institucionais e legais necessita adquirir novos abrigos de passageiros para substituir os existentes, de modo a garantir o atendimento e maior comodidade ao usuário do transporte coletivo urbano e rural, visto que os existentes se encontram bastante deteriorados pelo tempo de uso e exposição ao sol e chuva, portanto, a presente licitação faz-se necessária.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1** A entrega e instalação dos abrigos deverá ser feita de segunda à sexta-feira, de 07h00 as 18h00, na sede do Município, em locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento.
- **5.2** O prazo máximo de entrega e instalação será de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **5.3** A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra e fornecer todo o material empregado.
- **5.4** As despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e mão de obra empregada na fabricação e instalação são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo de responsabilidade do Contratante a preparação do contra piso.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** O recebimento do objeto desta licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- **6.1.1** Os bens/serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo Município para posterior conferência da conformidade destes com as especificações editalícias, quando o fiscal atestará o seu recebimento e, **definitivamente**, decorridos **10 (dez) dias** do recebimento provisório, após verificado o perfeito cumprimento de todas da obrigações assumidas em relação as condições de entrega e conformidade do objeto.
- **6.2** O recebimento estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados no objeto.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

6.3 Verificada a desconformidade do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05** (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7 DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2015, pela rubrica constante da dotação orçamentária abaixo indicada:

Ficha 400 - 02.07.01.15.452.0022.1129-4.4.90.51.00

8 PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento definitivo dos bens/serviços, mediante o ateste da Contratante e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) e Autorização de Fornecimento.
- **8.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **8.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2015** e terá início a partir da data de sua assinatura.

10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1** Compete à Secretaria Municipal de Obras e Transportes proceder o acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como, o recebimento e conferência dos bens/serviços, que deverão ser realizados por responsável designado, o qual será o **FISCAL DO CONTRATO**.
- **10.1.1** Fica designado para fiscal do contrato o Secretário de Obras e Transportes, Sr. Sérgio Augusto Lobo.
- **10.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir as condições de conformidade, integridade e qualidade dos bens e serviços e no que se refere à pontualidade e eficiência na entrega e instalação, ficando a Contratada obrigada a substituir os bens/serviços, caso sejam rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas com a substituição.
- **10.3** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **10.4** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapecerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.
- **10.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

11 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

11.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Sérgio Augusto Lobo Secretário Municipal de Obras e Transportes



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO № 086/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 049/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2015

Antunes, 1 18.308.742 , e a empres Estado de representa	PÍO DE ITAPECERICA, Pessoa Jurídica de Direito 55, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas (10001-44, neste ato devidamente representa através da Secretaria Municipal de Obras e inscrito no CPF/MF sob o nº, dorav sa	do, nos to Transporto ante denon o nº	scrito no CNPJ ermos do De es, pelo Secre ninado CONTR 	sob o nº creto nº etário Sr ATANTE rroneste ato b o nº
o fazem no	s termos do Processo Licitatório nº 086/2015,			
e mediante	as cláusulas e condições a seguir enunciadas:			
1.1 Consti	A PRIMEIRA – DO OBJETO tui objeto do presente contrato a aquisição d ônibus na sede do Município , observadas as esp			ros para
	LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				
02				
Técnicas – 1.3 Os abri	as fornecidos deverão atender as normas da A ABNT. agos deverão ser garantidos pelo período mínimo recebimento definitivo dos bens, mediante a es	o de () meses, co	ontados a
2.1 Pelo	SEGUNDA – DO PREÇO fornecimento dos bens/serviços acima relaci o valor global de R\$(atante à
3.1 A entre	TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO ega e instalação dos abrigos deverá ser feita de s sede do Município, em locais a serem indicados na			

3.2 O prazo máximo de entrega e instalação será de 60 (sessenta) dias, a contar do

3.3 A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra e fornecer todo o material empregado.

recebimento da Autorização de Fornecimento.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

3.4 As despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e mão de obra empregada na fabricação e instalação são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo de responsabilidade do Contratante a preparação do contra piso.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1** O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- **4.1.1** Os bens/serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo Município para posterior conferência da conformidade destes com as especificações editalícias, quando o fiscal atestará o seu recebimento e, **definitivamente**, decorridos **10 (dez) dias** do recebimento provisório, após verificado o perfeito cumprimento de todas da obrigações assumidas em relação as condições de entrega e conformidade do objeto.
- **4.2** O recebimento estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados no objeto.
- **4.3** Verificada a desconformidade do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05** (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2015, pela rubrica constante da dotação orçamentária:

Ficha 400 - 02.07.01.15.452.0022.1129-4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento definitivo dos bens/serviços, mediante o ateste da Contratante e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) e Autorização de Fornecimento.
- **6.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **6.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015 e terá início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, além de responsabilidade civil e



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

criminal, as seguintes multas:

- **a) retardamento na entrega/instalação (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;
- **c) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao bem/serviço entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- **d) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- **9.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **9.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **9.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **9.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **9.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **9.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **10.1** Entregar os bens e instalá-los nos locais indicados pelo Contratante, no prazo e condições deste contrato e em consonância com as especificações do Edital e da proposta que deram origem a esta contratação.
- **10.2** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos bens/serviços fornecidos.
- **10.3** Corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se forem verificados defeitos ou irregularidades.
- **10.4** Arcar com todos os custos e despesas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga, mão de obra e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos bens/serviços.
- **10.6** Manter atualizada durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, e qualificação exigidas na licitação e contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- **10.7** Não transferir para terceiros ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, os direitos e/ou deveres por meio dele adquiridos e/ou assumidos.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **11.1** Fiscalizar a entrega dos bens/serviços através do responsável indicado pela Secretaria demandante.
- **11.2** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo Contratante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.
- **11.3** Notificar à Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- **11.4** Emitir Autorização de Fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **12.1** Compete à Secretaria Municipal de Obras e Transportes proceder o acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como, o recebimento e conferência dos bens/serviços, que deverão ser realizados por responsável designado, o qual será o **FISCAL DO CONTRATO**.
- **12.1.1** Fica designado para fiscal do contrato o Secretário de Obras e Transportes, Sr. Sérgio Augusto Lobo.
- 12.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir as condições de conformidade, integridade e qualidade dos bens/serviços e no que se refere à pontualidade e eficiência na entrega e instalação, ficando a Contratada obrigada a substituir os bens/serviços, caso sejam rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas com a substituição.
- **12.3** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **12.4** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapecerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.
- **12.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1** Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.
- 13.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- **14.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- **14.1.2** Nos preceitos de Direito Público;
- **14.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- **14.2.1** Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- **14.2.2** Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos), em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

I	tapecerica,	de	 _ de2015.		
CONTRATA REPRESENT CPF nº.	NTE: 'ANTE LEGAL				
CONTRATA REPRESENT CPF nº	DA: 'ANTE LEGAL				
Testemunha	1:		Testemunha:		
Nome: CPF:			Nome: CPF:		
				Visto: Dr. Edson Araújo	o Rios

Secretário Jurídico Municipal



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 086/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 049/2015

Cidade: Estado: CEP: Telefone da empresa: Telefone do representante: Email: A presente proposta tem por objeto os bens abaixo especificados, os quais serão fornecidos e instalados de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui: LOTE ÚNICO ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO MARCA PREÇO VINITÁRIO TOTAL 01 02 VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	Nome da empresa: CNPJ nº:				
Telefone da empresa: Telefone do representante: Email: A presente proposta tem por objeto os bens abaixo especificados, os quais serão fornecidos e instalados de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui: LOTE ÚNICO MARCA PREÇO PREÇO TOTAL	Endereço:		·		
Telefone do representante: Email: A presente proposta tem por objeto os bens abaixo especificados, os quais serão fornecidos e instalados de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui: LOTE ÚNICO	Cidade:	Estado: CEP:			
A presente proposta tem por objeto os bens abaixo especificados, os quais serão fornecidos e instalados de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui: LOTE ÚNICO	Telefone d	la empresa:			
A presente proposta tem por objeto os bens abaixo especificados, os quais serão fornecidos e instalados de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui: LOTE ÚNICO	Telefone o	lo representante:			
ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO MARCA PREÇO UNITÁRIO TOTAL O1 O2 VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	Email:				
TIEM DESCRIÇÃO DO OBJETO MARCA PREÇO UNITÁRIO TOTAL 01 02 VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	instalados	de acordo com as condições constantes do Edita cionado. O objeto assim se constitui:	-		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	ITEM	DESCRIÇAO DO OBJETO	MARCA		-
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	01			OMITANO	TOTTLE
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	02				
poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr(Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).	meses. DECLARAGE incluídos to qualquer ô encargos so quaisquer	ÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais, que codos os custos e despesas necessários à execunus para a Prefeitura Municipal de Itapecerica, trociais e trabalhistas, obrigações tributárias, trao outros que incidam ou venham a incidir sobre o	e nos preços ução do obje ais como: cu nsporte, mão	acima propo eto desta lici stos diretos o de obra en	ostos estão itação sem e indiretos ipregada e
	Informamos que caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr(Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).				
, de de 2015.		,de	_ de 2015.		
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF Ovelificação (proprietário págio garante diretor etc.)		Nome completo e CPF			
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		,		J	



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 086/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 049/2015

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (endereço completo), neste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de Itapecerica/MG (ou de forma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.
, de de 2015.
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **FIRMA RECONHECIDA.**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO № 086/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 049/2015

com sede na (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (endereço da empresa), por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA , sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Zin caso am mativo, assinatar a ressarva acima.
, de de 2015.
Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante

CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 086/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 049/2015

(nome da empresa), com sede na(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº	tapecerica, , unicipal, a
, de de 2015.	
Assinatura do Declarante Nome completo do Declarante CPF do Declarante	
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO № 086/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 049/2015

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualque dos impedimentos previstos na lei, ou seja:
 a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federa 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.
Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.
, de de 2015.

Assinatura do Declarante Nome completo do Declarante CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPES NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 086/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 049/2015

compresa), inscrita no complementar nº 123/2006 e alterações para configuração como complementar nº 123/2006 e alterações para configuração com complementar nº 123/2006 e alterações para configurações para configuraçõe	, Bairro, CEP - ARA , sob as penas da Lei, que (ME ou EPP), nos termos
, de	de 2015.
Assinatura do Declarante Nome completo do Declarante CPF do Declarante	
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	